



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**RESOLUÇÃO CEPT-02/14, de 21 de janeiro de 2014**

**Indeferir o pedido de exclusão da disciplina “Físico-Química” do Curso Técnico em Controle Ambiental ofertado na Unidade de Contagem**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi decidido na 11ª Reunião Ordinária do CEPT – Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, realizada em 12 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – Indeferir** o pedido feito no processo número 23062.011024/2013-98, de exclusão da disciplina “Físico-Química” da matriz curricular do Curso Técnico em Controle Ambiental, ofertado na Unidade Contagem, para os alunos ingressantes na forma Integrada no ano de 2012.

**Art. 2º – Manter** a Resolução CEPT-01/13, de 17 de maio de 2013, que estabelece a alteração da matriz curricular do Curso Técnico em Controle Ambiental e a inclusão da referida disciplina.

**Art. 3º – Esta Resolução** entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

(Assinatura no Documento Original)  
**Prof. James William Goodwin Junior**  
**Presidente do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica**